



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

LEI N.º 110/2004

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE ÁREA
DADA EM CESSÃO DE USO REAL DE TERRAS
SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO.**

*APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1.º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a deferir o pedido de remanejamento das respectivas áreas dada em cessão de real de uso terras sem benfeitorias, situada nesta cidade, que foram licitadas por meio de processo Concorrência Pública n.º 001/2003, Edital n.º 001/2003, conforme requerimento, mapa e memorial descritivo anexos, com as seguintes descrições: **ÁREA “A”** – Um imóvel urbano sem benfeitorias, localizado com frente para a Rua João Batista Passos, lado ímpar desta e esquina com o prolongamento da Rua Maria Conceição Rodrigues Basso, constante de um lote de terreno de formato retangular que mede 11,00 metros, de frente igual dimensão na parte dos fundos, por 30,00 metros ditos de ambos os lados e da frente aos fundos, totalizando a área superficial de **330,00 M²**, dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a Rua João Batista Passos, do lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel divide-se com a “Área B”, de propriedade da Prefeitura Municipal, do lado esquerdo divide-se com o Prolongamento da Rua Maria Conceição Rodrigues Basso e finalmente pelos fundos divide-se com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiuba.- **“ÁREA “B”** – Um imóvel urbano sem benfeitorias, localizado com frente para a Rua João Batista Passos, lado ímpar desta e distante 11,00 m da esquina mais próxima, formada pelo prolongamento da Rua Maria Conceição Rodrigues Basso, constante de um lote de terreno de formato retangular que mede 11,00 metros, de frente igual dimensão na parte dos fundos, por 30,00 metros ditos de ambos os lados e da frente aos fundos,



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

totalizando a área superficial de **330,00 M²**, dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a Rua João Batista Passos, do lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel divide-se com a área “C” de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiuba, do lado esquerdo divide-se com a “area A” e finalmente pelos fundos divide-se com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiuba. **ÁREA “C”** – Um imóvel urbano sem benfeitorias, localizado com frente para a Rua João Batista Passos, em seu lado ímpar e distante 22,00m da esquina mais próxima, formada pelo prolongamento da Rua Maria Conceição Rodrigues Basso, constante de um lote de terreno de formato retangular que mede 11,00 metros, de frente igual dimensão na parte dos fundos, por 30,00 metros ditos de ambos os lados e da frente aos fundos, totalizando a área superficial de **330,00 M²**, dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a Rua João Batista Passos, do lado direito de quem de quem da frente olha para o imóvel divide-se com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Turiuba, do lado esquerdo com a área “Área B” e finalmente pelos fundos com a área remanescente de propriedade da Prefeitura municipal de Turiuba.

Artigo 2º.- Mantém-se os demais dispositivos da Lei 77/2002, para que se operem todos os seus efeitos de direito.

Artigo 3º.- As despesas decorrente com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 25 de junho de 2004.

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANÍZIO

Secretário